



1 ATA DA 112ª REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA
2 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO REALIZADA EM 29 DE
3 ABRIL DE 2020 - EXTRAORDINÁRIA
4

5 Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, com transmissão a partir da
6 cidade de São Paulo, no sistema virtual de conferência, via Rede Nacional de Ensino e
7 Pesquisa - RNP reuniram-se os senhores membros do Conselho de Graduação da
8 UNIFESP, sob a presidência de Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros.
9 Estiveram presentes os membros: Profa. Dra. Adriana Karla Cardoso Amorim Reis
10 (Coordenadora Química Industrial), Prof. Dr. Aécio Flávio Teixeira de Gois
11 (Coordenador Medicina), Prof. Dr. Alexandre Pazetto Balsanelli (Vice Diretor
12 Acadêmico da Escola Paulista de Enfermagem), Sra. Anna Flavia Ferreira Modesto
13 (Estudante de Graduação), Prof. Dr. Antonio Cordeiro Filho (Coordenador Ciências
14 Atuariais), Sra. Beatriz Barbieri Oliveira (Estudante de Graduação), Sr. Bruno Santos
15 Costa (Técnico Administrativo em Educação), Profa. Dra. Cibele Bragagnolo
16 (Coordenadora Licenciatura em Ciências), Prof. Dr. Claudio Saburo Shida
17 (Coordenador Bacharelado em Ciência e Tecnologia), Prof. Dr. Cledson Akio Sakurai
18 (Câmara de Graduação Instituto do Mar), Prof. Dr. Daniel Augusto Feldmann (Vice
19 Coordenador Ciências Econômicas), Prof. Dr. Dario Santos Junior (Diretor Acadêmico
20 do Campus Diadema), Prof. Dr. Emerson Gomes dos Santos (Coordenador
21 Administração), Prof. Dr. Emiliano Castro de Oliveira (Coordenador Engenharia de
22 Petróleo e Recursos Renováveis), Profa. Dra. Fabiana Elaine Casarin dos Santos
23 (Coordenadora Ciências Biológicas), Profa. Dra. Fernanda Gaspar do Amaral
24 (Coordenadoria de Avaliação), Prof. Dr. Fernando Rodrigues de Oliveira (Coordenador
25 Pedagogia), Prof. Dr. Fernando Sfair Kinker (Pró-reitor Adjunto de Graduação), Prof.
26 Dr. Filipe de Oliveira (Coordenador Tecnologia Oftálmica), Sra. Gabriela Rodrigues da
27 Silva (Estudante de Graduação), Prof. Dr. Gustavo Francisco Teixeira Prieto
28 (Coordenador Geografia Bacharelado), Prof. Dr. Horacio Hideki Yanasse (Diretor
29 Acadêmico do Campus São José dos Campos), Prof. Dr. Igor Dias Medeiros (Diretor
30 Acadêmico do Instituto do Mar), Profa. Dra. Ilana Seltzer Goldstein (Professor
31 Adjunto), Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros (Pró-reitora de Graduação),
32 Sra. Isabella Nunes Salles de Mendonça (Estudante de Graduação), Profa. Dra. Ismara
33 Izepe de Souza (Câmara de Graduação Osasco), Prof. Dr. Joao Marcos Mateus Kogawa
34 (Coordenador Letras Português Bacharelado), Sr. Joao Vitor Chau Bernardino





35 (Estudante de Graduação), Prof. Dr. Joel Machado Junior (Professor Associado), Prof.
36 Dr. Jose Alves da Silva (Câmara de Graduação Diadema), Prof. Dr. Juarez Pereira
37 Furtado (Câmara de Graduação Instituto de Saúde e Sociedade), Profa. Dra. Karin
38 Argenti Simon (Coordenadoria de Programas e Projetos Institucional), Profa. Dra.
39 Karin Zazo Ortiz (Coordenadora Fonoaudiologia), Profa. Dra. Katia da Conceicao
40 (Coordenadora Biotecnologia), Profa. Dra. Ligia Ajaime Azzalis (Professor Associado),
41 Profa. Dra. Lilian Maria Pinto Sales (Coordenador Ciências Sociais Licenciatura),
42 Profa. Dra. Lucia da Rocha Uchoa Figueiredo (Vice Coordenadora Terapia
43 Ocupacional), Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva (Câmara de Graduação São José
44 dos Campos), Profa. Dra. Luciana Varanda Rizzo (Coordenadora Ciências Ambientais),
45 Profa. Dra. Lucilia Santos Siqueira (Coordenadora História Bacharelado), Profa. Dra.
46 Luzia Fatima Baierl (Coordenadora Serviço Social), Sr. Marcio Ribeiro Santos (Técnico
47 Administrativo em Educação), Sr. Marcos Cesar Florian (Técnico Administrativo em
48 Educação), Profa. Dra. Maria Eulalia Ramicelli (Coordenadora Letras Português/inglês
49 Bacharelado), Profa. Dra. Maria Ines Badaro Moreira (Coordenadora Psicologia),
50 Profa. Dra. Maria Liduina de Oliveira e Silva (Coordenadoria de Projetos e
51 Acompanhamento Pedagógica), Profa. Dra. Maria Lucia Claro Cristovao
52 (Coordenadora Letras Português/francês Licenciatura), Sra. Maria Luiza de Andrade
53 Aguiar (Estudante de Graduação), Profa. Dra. Maria Magda Ferreira Gomes Balieiro
54 (Coordenadora Enfermagem), Profa. Dra. Maria Teresa Riggio de Lima Landman
55 (Câmara de Graduação Escola Paulista de Medicina), Profa. Dra. Marina Oliveira de
56 Souza Dias (Coordenadora Engenharia de Materiais), Sr. Mario Luis Ribeiro Cesaretti
57 (Técnico Administrativo em Educação), Prof. Dr. Matheus Cardoso Moraes
58 (Coordenador Engenharia Biomédicas), Profa. Dra. Meiry Fernanda Pinto Okuno (Vice
59 Câmara de Graduação Escola Paulista de Enfermagem), Sra. Melina Poiatti Nogueira
60 (Estudante de Graduação), Sra. Norma Shizue Moriama Iwashita (Técnico
61 Administrativo em Educação), Profa. Dra. Paula Carolei (Coordenadora Tecnologia em
62 Design Educacional - Ead), Profa. Raquel de Aguiar Furuie (Coordenadoria do Sistema
63 de Seleção Para Ingresso de Estudantes Na Universidade), Prof. Dr. Renato Farina
64 Menegon (Coordenador Farmácia), Prof. Dr. Ricardo de Freitas Fernandes Pontes
65 (Vice Coordenador Engenharia Química), Profa. Dra. Rita Jover Faleiros
66 (Coordenadoria de Desenvolvimento Docente), Prof. Dr. Ronaldo Vagner Thomatieli
67 dos Santos (Coordenador Educação Física), Profa. Dra. Silvia Etel Gutierrez Bottaro
68 (Coordenadora Letras Português/espanhol Licenciatura), Profa. Dra. Silvia Lopes





69 Raimundo (Coordenadora Geografia Licenciatura), Profa. Dra. Taiza Stump Teixeira
70 (Coordenadora Biomedicina), Prof. Dr. Thadeu Alves Senne (Coordenador Matemática
71 Computacional), Prof. Dr. Thiago Michel de Brito Farias (Coordenadora Tecnologia em
72 Radiologia), Prof. Dr. Tiago de Oliveira (Coordenador Engenharia da Computação),
73 Sra. Vanessa Yukie Kita (Técnico Administrativo em Educação), Profa. Dra. Virginia
74 Junqueira (Diretora Acadêmica Instituto Saúde e Sociedade), Sr. Vitor Gabriel Lopes
75 da Silva (Estudante de Graduação), Sra. Vivian Renate Valente (Técnico Administrativo
76 em Educação), Profa. Dra. Viviane Bernardo (Coordenadora Tecnologia em
77 Informática), Prof. Dr. William Remo Pedroso Conti (Coordenador Bacharelado
78 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar), Sr. Willian Jorge Pires da Silva
79 (Estudante de Graduação), Profa. Dra. Yanet Aguilera Viruez Franklin de Matos (Vice
80 Coordenadora História da Arte). Justificaram ausência: Profa. Dra. Edvane Birelo
81 Lopes de Domenico (Câmara de Graduação Escola Paulista de Enfermagem) que foi
82 substituída por: Profa. Dra. Meiry Fernanda Pinto Okuno (Vice Câmara de Graduação
83 Escola Paulista de Enfermagem), Profa. Dra. Gabriela Pereira Vasters (Coordenadora
84 Terapia Ocupacional) que foi substituída por: Profa. Dra. Lucia da Rocha Uchoa
85 Figueiredo (Vice Coordenadora Terapia Ocupacional), Profa. Dra. Janine Schirmer
86 (Diretora Acadêmica da Escola Paulista de Enfermagem) que foi substituída por: Prof.
87 Dr. Alexandre Pazetto Balsanelli (Vice Diretor Acadêmico da Escola Paulista de
88 Enfermagem), Profa. Dra. Manoela Rossinetti Rufinoni (Coordenadora História da
89 Arte) que foi substituída por: Profa. Dra. Yanet Aguilera Viruez Franklin de Matos
90 (Vice Coordenadora História da Arte), Prof. Dr. Pedro Caldas Chadarevian
91 (Coordenador Ciências Econômicas) que foi substituído por: Prof. Dr. Daniel Augusto
92 Feldmann (Vice Coordenador Ciências Econômicas), Prof. Dr. Werner Siegfried
93 Hanisch (Coordenador Engenharia Química) que foi substituído por: Prof. Dr. Ricardo
94 de Freitas Fernandes Pontes (Vice Coordenador Engenharia Química). Justificaram
95 ausência e não foram substituídos: Sra. Geisiane Cordeiro de Sousa (Estudante de
96 Graduação), Prof. Dr. Jose Hamilton Maruxo Junior (Coordenador Letras
97 Português/francês Bacharelado), Profa. Dra. Souza Mizan (Vice Coordenadora
98 Letras Português/inglês Bacharelado). Não justificaram ausência: Prof. Dr. Alexandre
99 Pianelli Godoy (Coordenador História Licenciatura), Sr. Daniel Guimaraes Cacione
100 (Técnico Administrativo em Educação), Profa. Dra. Daniela Leal Musa (Coordenadora
101 Ciência da Computação), Sr. Davi Toscano Barali (Estudante de Graduação), Profa.
102 Dra. Elisa Mieko Suemitsu Higa (Professor Titular), Profa. Dra. Flavia Talarico Saia





103 (Coordenadora Engenharia Ambiental e Portuária), Sra. Gisele Limongeli Gurgueira
104 (Técnico Administrativo em Educação), Prof. Dr. Iagê Zendron Miola (Coordenador
105 Direito), Prof. Dr. Joao Tristan Vargas (Professor Adjunto), Joao Vitor Ribeiro
106 (Estudante de Graduação), Prof. Dr. Leandro Pasini (Coordenador Letras
107 Português/espanhol Bacharelado), Profa. Dra. Lucia Rocha Ferreira (Coordenadora
108 Filosofia Bacharelado), Profa. Dra. Luciana Massaro Onusic (Diretora Acadêmica do
109 Campus Osasco), Profa. Dra. Magali Aparecida Silvestre (Diretora Acadêmica do
110 Campus Guarulhos), Prof. Dr. Manoel João Batista Castello Girão (Diretor Acadêmico
111 da Escola Paulista de Medicina), Prof. Dr. Marcelo Lachat (Coordenador Letras
112 Português Licenciatura), Profa. Dra. Maria Celia Leme da Silva (Professor Associado),
113 Sra. Maria Eunice de Carvalho Moreira (Estudante de Graduação), Sra. Mariana
114 Fernandes de Araujo (Estudante de Graduação), Sr. Mateus Juan Conceição Santos
115 (Estudante de Graduação), Profa. Dra. Milena Carlos Vidotto (Coordenadora
116 Fisioterapia), Profa. Dra. Paula Andrea Martins (Coordenadora Nutrição), Sra. Raysa
117 Abreu Fonseca (Estudante de Graduação), Prof. Dr. Sandro Braz Silva (Coordenadora
118 Ciências Contábeis), Prof. Dr. Sandro Kobol Fornazari (Coordenador Filosofia
119 Licenciatura), Profa. Dra. Souzaana Mizan (Coordenadora Letras Português/inglês
120 Licenciatura), Prof. Dr. Uira Felipe Garcia (Coordenador Ciências Sociais
121 Bacharelado), Profa. Dra. Vera Lucia Gomes Jardim (Câmara de Graduação
122 Guarulhos). Participaram da reunião como convidados: Sr(a). Aline Capella, Sr(a).
123 Carla Cristina Marquezi, Sr(a). Cleber Santos Vieira, Sr(a). Flaminio de Oliveira
124 Rangel, Sr(a). Glaucia de Castro Champion, Sr(a). Jose Carlos Gomes da Silva, Sr(a).
125 Luciana Maria Cavalcante Melo, Sr(a). Marcos Antonio de Moraes Xavier, Sr(a).
126 Marcus Vinicius Craveiro, Sr(a). Ruy Rogerio Machado Palmeiro, Sr(a). Samira Yarak.
127 Tendo os senhores conselheiros confirmado presença na reunião virtual e sendo
128 constatado quórum com 79 presentes, a Presidente iniciou a reunião informando que
129 teremos uma pauta com quatro assuntos, mas os assuntos são bastante interligados, e
130 passou à Ordem do Dia - **Pauta: Análise dos recursos de estudantes denunciados**
131 **por irregularidade no ingresso vestibular por cotas.** A Presidente informou que,
132 um ano atrás, recebemos pela primeira vez na Universidade Federal de São Paulo -
133 Unifesp denúncias formais, seja diretamente via Reitoria, Pró-Reitoria de Graduação -
134 ProGrad, ou Ouvidoria da Unifesp, de possíveis irregularidades na ocupação de vagas
135 no vestibular, em particular vagas de cotas étnico-raciais. Essas denúncias já estavam
136 direcionadas para alguns estudantes. Ao receber as denúncias, a ProGrad, junto com a





137 Procuradoria da Unifesp, organizou um fluxo para os procedimentos de averiguação
138 das denúncias. Nesse fluxo foi prevista, inicialmente, a criação de uma comissão, que
139 faria averiguação das denúncias. Como eram oito casos inicialmente, foram criadas
140 duas comissões para averiguar esses oito casos, cada comissão averiguando quatro
141 deles. Informou que temos aqui como convidado no CG, o Prof. Dr. José Carlos Gomes
142 da Silva, que foi presidente de uma das comissões, e que em seguida fará um breve
143 relato ao Conselho de Graduação - CG, explicando qual foi o procedimento adotado
144 conjuntamente pelas duas comissões. Informou que as duas comissões, embora
145 tratassem de casos individuais, definiram um procedimento comum a ser adotado para
146 a análise. A Presidente fez um breve relato dos procedimentos adotados pelas
147 comissões na análise dos casos. O estudante foi notificado para tomar ciência da
148 denúncia e posteriormente encaminhou documentos, se manifestando sobre o
149 entendimento dele sobre o caso. A comissão de averiguação analisou a denúncia e a
150 documentação encaminhada pelo estudante, e marcou uma oitiva para cada estudante,
151 que foi áudio-gravada com autorização do estudante. Em seguida, de posse da
152 documentação e da oitiva, a comissão de averiguação emitiu um parecer. Esse parecer
153 foi remetido à Coordenadoria do Sistema de Seleção para Ingresso de Alunos na
154 Universidade, da Pró-Reitoria de Graduação, que tem como coordenadora a Profa
155 Raquel Aguiar Furuie. A coordenadoria encaminhou seu parecer para a Pró-Reitora de
156 Graduação, Profa. Isabel Marian Hartmann de Quadros, que fez a deliberação sobre o
157 caso. Dos oito casos analisados, se entendeu que quatro não apresentavam
158 irregularidade, sendo arquivados após dar ciência aos estudantes envolvidos. Nos
159 outros quatro casos, houve a indicação da comissão de averiguação de que havia de
160 fato irregularidade na ocupação das vagas. Esse foi também o entendimento e
161 deliberação da Pró-Reitora de Graduação, que indicou pelo cancelamento das
162 matrículas dos estudantes considerados irregulares, conforme previsto nas regras do
163 Edital do vestibular. A partir da deliberação da Pró-Reitora, os estudantes tiveram
164 acesso ao parecer da comissão e à deliberação sobre o seu caso. Os quatro estudantes
165 considerados irregulares apresentaram recursos ao CG, que é a última instância
166 recursal prevista no fluxo administrativo elaborado junto à procuradoria. A Presidente
167 informou que na reunião do CG de fevereiro, quando apresentou o assunto aos
168 conselheiros, o CG optou por instaurar uma comissão relatora com quatro membros do
169 conselho. Esta comissão relatora faria um estudo de cada um dos quatro casos, com
170 acesso a toda documentação do processo, e em seguida apresentaria o seu parecer ao





171 CG, para que este deliberasse sobre o pedido de recurso. A comissão relatora foi
172 composta pela Profa. Dra. Ismara Izepe de Souza - Coordenadora do Curso de
173 Relações Internacionais - Campus Osasco, Profa. Dra. Luciana Maria Cavalcante Melo
174 - Vice Coordenadora do Curso de Serviço Social - Campus Baixada Santista, Prof. Dr.
175 William Remo Pedroso Conti - Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar
176 em Ciência e Tecnologia do Mar - Campus Baixada Santista e Sra. Mariana Fernandes
177 de Araújo - Discente do Curso de História da Arte - Campus Guarulhos. A Presidente
178 agradeceu à comissão relatora pelo trabalho desenvolvido e informou que esta faria a
179 apresentação do parecer de cada caso e relataria o trabalho desenvolvido na análise
180 de cada recurso, para ajudar no debate e deliberação do CG. A Presidente reforçou
181 que o CG faria a deliberação final, sendo esta a última instância no âmbito
182 administrativo da universidade, o que não impede que os estudantes entrem com
183 processos na justiça contra a decisão. A Presidente agradeceu à presença e ao
184 trabalho desenvolvido pelo Prof. José Carlos, que foi um dos presidentes das comissões
185 de averiguação e justificou a ausência da Profa. Dra. Renata Cristina Gonçalves dos
186 Santos, que presidiu a segunda comissão de averiguação, e que hoje, por motivo de
187 saúde, não pôde estar presente. A Presidente informou que os estudantes receberam
188 na última sexta-feira um comunicado de que os casos deles seriam analisados nesta
189 reunião do CG. Informou que houve solicitação de dois estudantes para que fossem
190 representados por seus advogados na reunião. Após pedido de orientação, a
191 procuradoria da Unifesp sugeriu que o CG abrisse um espaço de fala para o advogado
192 e o estudante, para uma breve explanação. Os conselheiros poderão fazer
193 questionamentos aos estudantes ou advogados e, na sequência, pediremos que eles se
194 retirem da reunião, para podermos dar continuidade à discussão. A Presidente
195 convidou o Prof. José Carlos, para um breve relato sobre o trabalho das comissões de
196 averiguação das denúncias. Prof. José Carlos informou se tratar de um momento
197 histórico e que irá começar falando da postura e das escolhas da comissão de
198 averiguação para análise das denúncias. Historicamente, as cotas raciais são um
199 desdobramento de uma discussão de natureza acadêmica e política bastante anterior,
200 ela remonta a meados dos anos de 1980, onde movimentos sociais negros, indígenas e
201 acadêmicos começaram a se articular em torno de uma reivindicação de direitos e de
202 reparações às populações negras e indígenas. Na época era a questão da terra, então
203 logo se colocou outra questão, quem é negro e quem é índio? Quem poderia fazer uso
204 desse direito? Informou que sua área, a Antropologia, deu uma importante





205 contribuição a esse debate. O Prof. disse não rememorar hoje todas as discussões
206 teóricas travadas na época, mas uma tese foi fundamental, estabelecida e defendida
207 em meados dos anos de 1980 pelo Prof. Roberto Cardoso de Oliveira: a de que negro e
208 índio no Brasil é aquele que se autodeclara negro ou índio, mas que, principalmente, é
209 reconhecido como tal. Esse é o aspecto central: identidade negra ou indígena
210 pressupõe autodeclaração, mas também reconhecimento por terceiros. Passados
211 alguns anos, chegaram as leis de cotas raciais, que foram fruto de uma conquista de
212 lutas acadêmicas, mas principalmente do movimento negro. Algumas instituições,
213 como a Universidade de Brasília - UnB em 2004, se anteciparam à lei estabelecendo
214 política de ações afirmativas. Na época isso gerou uma série de discussões, e a política
215 afirmativa estabelecida pela UnB de 20% de cotas raciais para ingressantes negros foi
216 contestada e chegou ao Supremo Tribunal Federal - STF, sendo juridicamente
217 analisada. O parecer do STF foi de que as propostas de cotas são constitucionais,
218 sendo um mecanismo de reparação, de equalização de justiça sociais e desigualdade
219 sociais. O STF fez uma observação muito importante, de que as cotas raciais corriam o
220 risco de serem burladas, e que se faria necessário construir um mecanismo de
221 controle de fraudes, propondo as comissões de heteroidentificação, em que as
222 comissões fariam exatamente a análise da autodeclaração. Esta por si só não basta,
223 sendo necessário analisar outro aspecto fundamental da autodeclaração e de qualquer
224 processo de identidade, que é o reconhecimento por terceiros. Estabeleceu-se assim
225 alguns princípios importantes para procedimentos das bancas de heteroidentificação.
226 O principal aspecto é o critério do fenótipo e o segundo aspecto é de que outros
227 elementos poderiam ser arrolados, levando em conta fotografias, registros materiais
228 ou outros. Como a análise do fenótipo envolve uma abordagem global, no trabalho das
229 comissões de averiguação das denúncias, decidiu-se que também seriam analisadas a
230 construção da identidade e a ancestralidade, como instrumento para validação do
231 fenótipo. Informou que nas oitivas foi facultado aos estudantes que falassem do seu
232 processo de construção de identidade e sobre sua ancestralidade. Disse que esse
233 mecanismo foi importante na oitiva, porque ele permitiu uma humanização do
234 processo. Disse não se tratar nesse momento de fazer uma análise que levasse ao
235 constrangimento do estudante quanto à análise fenotípica. Lembrou que o fenótipo é
236 importante no sentido de ser um instrumento importante para realizar algo
237 fundamental às políticas de ações afirmativas ou inerente à lei de cotas. Lembrou que
238 toda ação afirmativa é discriminatória, mas uma discriminação positiva. O uso do





239 fenótipo negativamente na sociedade é comum e conhecido. Os negros e indígenas são
240 preteridos em função dos seus marcadores fenotípicos. Informou que aqui se trata, na
241 verdade, de reverter o uso negativo do fenótipo no cotidiano. Disse que o fenótipo se
242 torna instrumento importante de reparação de inclusão e discriminação positiva.
243 Lembrou que precisamos saber quem é branco, negro ou indígena, no sentido de
244 conferir direitos. Informou que, assim, as análises e as oitivas de cada estudante
245 utilizaram o critério fenotípico como instrumento importante, e os demais critérios
246 como instrumentos auxiliares para fundamentar a decisão. O Prof. José Carlos
247 informou que foram elaborados os pareceres, e foram feitas análises que, do seu ponto
248 de vista, são fundamentadas academicamente, cientificamente e deliberadas da
249 maneira mais sintética possível. Retomando a palavra, a Presidente informou que a
250 cada etapa do processo, o estudante tinha acesso a toda documentação. Além disso,
251 todos os conselheiros tiveram acesso a todo o processo por meio eletrônico,
252 resguardando-se os trechos que indicavam a identidade dos estudantes, de forma a
253 preservar sua privacidade e evitar constrangimentos. A Presidente passou então ao
254 encaminhamento da análise e discussão dos recursos de cada caso. Informou que
255 como tínhamos a participação de advogado em um dos casos, faríamos a inversão dos
256 casos, colocando o Caso 2 primeiramente. **1 - Recurso do Caso 2 - Denúncia Cotas,**
257 **Processo nº 23089.102298/2019-82** - A Presidente convidou a Profa. Ismara para
258 fazer uma breve explanação do parecer da comissão relatora do CG. Profa. Ismara
259 começou fazendo algumas considerações sobre o papel dessa comissão. Informou que
260 a comissão relatora foi criada para fazer relatoria dos recursos apresentados pelos
261 estudantes. Informou que após finalizado todo o trabalho da comissão de averiguação,
262 com a deliberação da Pró-Reitora de Graduação, e o recebimento de recurso
263 direcionado ao CG, os membros dessa comissão trabalharam em conjunto, e ao final
264 decidiu-se que cada membro faria a redação desta relatoria para apresentar ao CG.
265 Todas as fases do processo e do trabalho da comissão relatora foram feitas em
266 conjunto e comum acordo. Informou que a comissão relatora recorreu à análise de
267 todos os casos, assim como irão fazer hoje. Disse que em reunião presencial dessa
268 comissão relatora, houve a necessidade de pedir alguns esclarecimentos à comissão de
269 averiguação, no sentido de entender um pouco de cada processo. A comissão relatora
270 então escutou novamente as oitivas dos estudantes caso a caso, e a Profa. frisou que
271 houve um consenso no indicativo de todos os casos. Lembrou que foram respeitados os
272 critérios aqui apresentados pelo Prof. José Carlos, de identidade e ancestralidade, que





273 amparam o critério principal de fenótipo. Feitas as considerações, passou à
274 explanação do Caso 2. A Profa. Informou que a denúncia foi recebida em 13/03/2019,
275 elaborada pela EDUCAFRO (entidade com objetivo de inclusão de pessoas negras no
276 ensino superior público). A comissão relatora entendeu que houve lisura na condução
277 do processo, assim como direito de defesa por parte do estudante, que apresentou
278 uma carta e logo depois foi ouvido e pôde apresentar a documentação que considerava
279 adequada. A comissão de averiguação indicou que o estudante apresenta fenótipos
280 brancos e, apesar de ter se autodeclarado anteriormente como pardo, não sofreu
281 discriminações baseadas em sua identidade racial. O estudante ainda afirmou que
282 sofreu processo de despigmentação em sua pele devido a questões de saúde, no
283 entanto não comprovou mediante documentos médicos a associação do fato à
284 modificação da cor da sua pele. O recurso do estudante seguiu a argumentação da via
285 jurídica, a jurisprudência do processo e o direito adquirido. Disse que o estudante
286 afirmou que, uma vez que gratificada as cotas, não há legalidade em prosseguir com o
287 processo de análise desse direito, frisando que excede em quatro anos de seu ingresso.
288 Também afirmou que, seguindo o critério do IBGE, apenas sua autodeclaração seria
289 suficiente para que ele pudesse classificar-se como pardo, categoria de miscigenados
290 entre as demais, categoria esta que não poderia ser diferente, uma vez que o mesmo
291 vem de uma família miscigenada. Frisou a possibilidade de imparcialidade da comissão
292 de verificação, uma vez que sua denúncia veio por meio da instituição, no caso, a
293 EDUCAFRO. A professora informou que, no que diz respeito ao indicativo da comissão
294 relatora, o recurso não apresentou nada de novo que pudesse questionar a lisura de
295 todo o processo que foi realizado pela comissão de averiguação. Apesar do recurso se
296 respaldar muito na questão jurídica, de que no momento que o estudante ingressou o
297 que valia era a autodeclaração, a comissão relatora entendeu que a Unifesp se reserva
298 ao direito de proceder a conferência das informações prestadas a qualquer momento,
299 conforme constava no Edital do vestibular. Por conta disso, a comissão relatora avaliou
300 que nada constando no recurso que coloque em xeque o trabalho da primeira
301 comissão, o indicativo da comissão relatora é de que se permaneça o parecer da
302 comissão de averiguação e a deliberação da Pró-Reitora de Graduação. Em seguida, a
303 Presidente convidou o advogado do estudante, Dr. Alex Messias Batista Campos, para
304 explicar a defesa do estudante. O advogado disse vir explicar tópicos importantes da
305 defesa do processo administrativo de um estudante da Unifesp. Informou que no
306 referido processo, foi atribuído ao estudante irregularidade no uso da reserva de vagas





307 do vestibular Unifesp 2016, Edital 12 de 2015. Lembrou que o estudante atualmente
308 está no 5º ano do curso de medicina, que importa dizer que ele vem dedicando 5 anos
309 da sua vida ao curso, e temos do outro lado o governo, que através da Unifesp vem
310 investindo tempo e dinheiro no estudante. Temos agora uma decisão no processo
311 administrativo com relação ao cancelamento da sua matrícula, com base em uma
312 denúncia de uma instituição denominada EDUCAFRO. Informou que essa denúncia
313 toma como base e fundamento, um posicionamento do STF, proferido em meados de
314 2017. Esse entendimento passou a exigir que as universidades aplicassem critérios
315 subsidiários de heteroidentificação. Com isso esse processo foi aberto e culminou na
316 decisão do cancelamento da matrícula do estudante. Disse ser importante destacar
317 essa questão do posicionamento do STF em 2017, porque o Edital de ingresso do
318 estudante é de 2015, no qual não se tinha esse entendimento. Informou que estamos
319 diante de uma situação em que a Unifesp, por fazer parte da administração pública,
320 está sujeita ao atendimento de todos os princípios do direito administrativo, sendo um
321 deles a vinculação ao instrumento de convocação, que é exatamente o Edital 12 de
322 2015, que na época não tinha essa previsão, porque não tinha essa obrigação legal
323 também. Naquele momento o único requisito do Edital era a autodeclaração, a qual foi
324 realizada. Em função do preenchimento dos requisitos da época, o estudante foi
325 classificado dentro das vagas existentes. Disse ser importante ressaltar esse fator
326 tempo, com relação à essa decisão posterior, porque jamais dentro do Direito, fatos
327 posteriores irão atingir fatos anteriores. Isso está intimamente ligado à questão da
328 segurança jurídica que hoje é muito falada. Questionou: que segurança jurídica
329 teríamos, se firmássemos, por exemplo, um contrato de financiamento de 2015 com
330 taxa de 2% e em função de um posicionamento legal posterior, essa taxa fosse para
331 5%, e o banco começasse a cobrar 5%? Isso jamais será admitido no Direito, afirmou.
332 O que ocorreu em 2015 é considerado ato jurídico perfeito, pois lá atrás, o estudante
333 preencheu todos os requisitos e hoje é considerado acabado, não podendo retroagir
334 um entendimento de 2017, em uma situação ocorrida em 2015. Informou que, não
335 somente isso, passando um pouco mais dentro no processo administrativo, a
336 instauração desse processo e da instauração da comissão, a comissão de verificação
337 intimou o estudante para que ele apresentasse documentos, que ele entendesse ser
338 pertinente a sua defesa. Informou que o estudante apresentou uma série de
339 documentos, o qual, em momento posterior pela comissão de verificação foram
340 julgados não a contento. Disse que mais uma vez dentro da administração pública,





341 você jamais poderá ter critérios subjetivos de julgamento. O julgamento em si da
342 comissão de averiguação com relação aos documentos apresentados não é legal,
343 porque a comissão de averiguação jamais, e em nenhum momento definiu, quais
344 seriam esses critérios e quais seriam os tópicos analisados. Informou que, então,
345 depois do estudante ter entregue os documentos, a comissão de averiguação os
346 avaliou sem nenhum critério, tornando todo esse julgamento totalmente subjetivo.
347 Informou que a comissão deveria ter objetivado os critérios de julgamento, o que não
348 ocorreu nessa situação. Disse que o estudante não teve nem o direito à ampla defesa,
349 porque se ele não sabia do que ele tinha que se defender, como ele teve garantido o
350 direito da ampla defesa? Informou que o tempo para fala é curto, e que elencou dois
351 tópicos que estão estritamente ligados à legalidade, à princípios da administração
352 pública, que a Unifesp tem que seguir, e que lá na frente vai com certeza, gerar toda
353 nulidade desse prosseguimento. Informou que se fosse uma apresentação presencial
354 teria outros documentos para apresentar. Disse que a cédula de identidade - RG do
355 estudante, com emissão de 2013, se os conselheiros olhassem para foto na tomada de
356 decisão, poderiam se questionar: esse estudante errou ao se declarar naquele
357 momento que era pardo? Encerrou a explanação com esse questionamento para todos.
358 Questionou se poderia encaminhar o documento para todos os conselheiros, e a
359 Presidente respondeu que toda documentação foi disponibilizada aos membros das
360 Comissões, mas que entendemos que, para preservação da identidade do estudante,
361 não seria adequado compartilharmos fotos e documentos de identificação com todo o
362 Conselho. O advogado diz ser importante que as pessoas que tem o direito ao voto
363 nesse recurso, tivessem conhecimento do documento. Disse entender a questão de
364 preservar a identidade do estudante, mas disse estarmos preservando em detrimento
365 de um outro direito, que para o estudante é muito maior, que é o direito de seguir a
366 vida dele e direito de poder se formar. Terminando a explanação do advogado, a
367 Presidente perguntou aos conselheiros se tinham algum questionamento ao
368 representante do estudante. Profa. Lucília Santos Siqueira questionou que no processo
369 o estudante se refere à avó quilombola, mas ela não viu nenhuma documentação de
370 comprovação dessa ancestralidade. O advogado respondeu que a única documentação
371 seria um registro fotográfico com a avó, que foi anexado ao processo. Não havendo
372 mais inscritos a Presidente agradeceu à presença do advogado, que em seguida se
373 retirou da sala virtual. Profa. Lucilia informou que lendo os processos dos quatro
374 casos, observou várias menções a inúmeros acontecimentos e vinculações a grupos





375 afins, todas no sentido de criar ou construir identidade e ancestralidade, só que
376 nenhum dos casos anexaram documentação. Prof. José Carlos solicitou a palavra para
377 esclarecimentos. Informou que referente ao posicionamento do STF, na qual ele
378 mencionou em sua fala anterior, é do ano de 2012, portanto, anteriormente ao
379 ingresso do estudante na Unifesp. Disse que outro esclarecimento que pode colaborar
380 na construção do voto, é que o marcador fenotípico é incisivo, e documentações foram
381 solicitadas para elucidar esse aspecto. É muito comum em uma sociedade
382 miscigenada, que em uma mesma família, você venha ter indivíduos com marcadores
383 fenotípicos negros bastante nítidos, visíveis e que levam à exclusão e ao racismo, e
384 pessoas fenotipicamente brancas na mesma família. Informou que foram requeridos os
385 documentos e a observação do fenótipo como instrumento nesse contexto, mediante a
386 observação in loco da pessoa. Naquele momento, o instrumento da fotografia, nem
387 sempre é positivo. Disse haver uma argumentação nesse caso, que deve ser levada em
388 conta: o fato de uma medicação ter causado a despigmentação da pele; isso fica
389 bastante questionado, mas não houve nenhuma evidência médica ou científica disso.
390 Profa. Ismara frisou que tanto na fala do advogado quanto no recurso do estudante,
391 eles enfatizam a jurisprudência, do fato de que no Edital de 2015 não havia previsão
392 de comissão de averiguação, e que, portanto, o Edital colocava como critério a
393 autodeclaração. No entanto, o Edital de 2015, prevê que *“A UNIFESP se reserva o*
394 *direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo candidato, quanto à*
395 *sua veracidade, a qualquer momento, inclusive junto a órgãos oficiais e mediante*
396 *avaliação de profissional habilitado, sendo que, ante a constatação de sua falsidade,*
397 *serão tomadas as providências legais cabíveis”* e que *“As autodeclarações quanto à*
398 *renda familiar per capita e de cor (ou raça) serão feitas no momento do preenchimento*
399 *da ficha de inscrição, ficando o candidato responsável, sob as penas da lei, pela*
400 *veracidade dos dados prestados”*. Lembrou que o estudante, no recurso, também
401 afirma que, seguindo o critério do IBGE, apenas sua autodeclaração seria suficiente
402 para que o estudante pudesse classificar-se como pardo, categoria de miscigenados
403 entre as demais, categoria esta que não poderia ser diferente, uma vez que o mesmo
404 vem de uma família miscigenada. A Presidente informou que um conselheiro
405 questionou sobre a questão de análise genética. Prof. William, da comissão relatora,
406 esclareceu que no Caso 3, que ainda será discutido, também abordou essa questão.
407 Prof. Willian fez então a leitura de um trecho da Ação Declaratória de
408 Constitucionalidade - ADC nº 41, *“Dentre todas as opções, a que parece menos*





409 *defensável é o exame do genótipo, uma vez que o preconceito no Brasil parece*
410 *resultar, precipuamente, da percepção social, muito mais do que da origem genética”.*
411 Após todas as falas e esclarecimentos por parte dos membros das comissões, a
412 Presidente abriu a palavra aos conselheiros e houve um longo debate, em que a
413 Presidente fez um esclarecimento referente às fotos dos estudantes. Disse que pela
414 primeira vez na Unifesp fizemos banca de heteroidentificação, no processo de ingresso
415 de 2020, e que as bancas foram presenciais. Não faria sentido o Conselho de
416 Graduação se tornar uma banca de heteroidentificação com 90 membros, e que julgue
417 com base em uma foto, para tomar a decisão. Informou que não é esse o propósito no
418 momento, o CG está analisando o recurso encaminhado pelo estudante, e não fazendo
419 a análise inicial do caso. Lembrou que nós tivemos uma comissão de averiguação, que
420 analisou fotos, viu o estudante pessoalmente, fez o parecer, não só com base no
421 fenótipo, mas nos outros critérios apresentados. Em seguida tivemos a comissão
422 relatora do CG, que teve acesso integral à toda documentação novamente. Disse
423 entender que o CG não é uma banca de heteroidentificação, e o que será analisado
424 hoje é o recurso do estudante, analisando se o procedimento foi realizado
425 adequadamente, se as etapas foram cumpridas, se houve direito à ampla defesa. Após
426 mais algumas falas, e não havendo mais inscritos para o debate, a Presidente
427 encaminhou a votação da seguinte maneira: Lembrou que não estamos fazendo
428 julgamento inicial do estudante, estamos fazendo o julgamento do recurso, que é o que
429 cabe a este conselho. Informou que o voto favorável ao recurso do estudante, implica
430 reconhecer que o recurso deve ser acolhido, e que haveria questionamentos quanto
431 aos procedimentos e/ou à deliberação anterior sobre o processo. O voto contrário ao
432 recurso, implica que o recurso não traz novidades frente ao que já havia sido analisado
433 pelas instâncias anteriores, nem aponta incorreções nos procedimentos adotados
434 anteriormente, portanto, a rejeição do recurso levaria à manutenção da decisão
435 original. O recurso apresentado pelo estudante do caso 2 foi colocado em votação e foi
436 **indeferido, com 16 votos favoráveis ao recurso, 36 votos contrários ao recurso**
437 **e 13 abstenções.** A Presidente propôs seguirmos a ordem dos demais casos. Informou
438 que muitas questões já foram debatidas, e que são de âmbito mais geral,
439 provavelmente já foram contempladas, mas pode haver peculiaridades e questões
440 específicas relacionadas aos outros casos, que precisam ser avaliadas também. **2 -**
441 **Recurso do Caso 1 - Denúncia Cotas, Processo nº 23089.102300/2019-13 - A**
442 Presidente convidou a Profa. Ismara para fazer uma breve explanação do parecer da





443 comissão relatora do CG. Profa. Ismara informou que a denúncia foi recebida em
444 10/03/2019, através da Ouvidoria da Unifesp. A composição da Comissão de
445 averiguação que conduziu o processo foi definida por critérios que levaram em conta a
446 aproximação de seus membros com a temática étnico-racial. Informou que essa
447 comissão relatora, instituída para avaliar o recurso apresentado pelo estudante, fez a
448 leitura cuidadosa do Termo de Oitiva, bem como escutou o áudio que respaldou o
449 documento, a fim de aprofundar a compreensão do processo. Informou que esse foi um
450 caso que impactou a comissão relatora, do ponto de vista emocional, porque o
451 estudante faz várias menções a todas dificuldades do ponto de vista econômico,
452 dificuldades sociais. Mas a comissão relatora corroborou com a avaliação de que o
453 estudante não faz jus à vaga, uma vez que toda sua justificativa, tanto durante o
454 processo, quanto no recurso, está muito amparada na questão socioeconômica.
455 Informou que o parecer da comissão de averiguação foi de que o estudante não
456 apresenta o critério fenotípico de pardo, e que somente o pardo socialmente
457 identificado como negro é atingido pelo racismo e impedido de acessar uma série de
458 oportunidades circunscritas às pessoas brancas. Informou que a conclusão da
459 comissão de averiguação é de que o estudante não atribuiu as discriminações sofridas
460 por ele a fatores raciais, mas sim sociais. Ressaltou que o recurso encaminhado pelo
461 estudante parece não contar com o auxílio de assessoria jurídica, como notado nos
462 demais casos avaliados. Elencou as principais ideias contidas no recurso do estudante
463 e contrapôs com a avaliação da comissão relatora, conforme relatório que os
464 conselheiros tiveram acesso. Informou que o indicativo da comissão relatora é de que
465 o recurso não apresenta elementos que possam colocar em dúvida a lisura e os
466 procedimentos metodológicos que ampararam os trabalhos realizados pela comissão
467 de averiguação. Uma vez também esclarecidas as alegações sobre aspectos
468 procedimentais que regeram o processo, a comissão relatora indica ao CG o
469 indeferimento do recurso apresentado pelo estudante. Após explanação, a Presidente
470 abriu a palavra aos conselheiros. Não havendo inscritos para o debate, o recurso
471 apresentado pelo estudante do caso 1 foi colocado em votação e foi **indeferido com 4**
472 **votos favoráveis ao recurso, 44 votos contrários ao recurso e 16 abstenções. 3 -**
473 **Recurso do Caso 3 - Denúncia Cotas, Processo nº 23089.102295/2019-49 - A**
474 Presidente convidou o Prof. Willian para fazer uma breve explanação do parecer da
475 comissão relatora do CG. Prof. William informou que a denúncia foi recebida em
476 21/02/2019, através da Ouvidoria da Unifesp, alegando que a estudante não apresenta





477 fenótipo afro, cor ou sequer qualquer característica do gênero. Informou que a
478 estudante foi notificada da denúncia, com prazo a partir da ciência para
479 encaminhamento de documentos de defesa que julgasse necessários e pertinentes.
480 Após esse encaminhamento dos argumentos e documentos de defesa, a comissão de
481 averiguação prosseguiu com a oitiva, seguindo os três critérios de avaliação, fenótipo,
482 autoatribuição e atribuição por outros e ancestralidade étnico-racial - genealogia.
483 Informou que a comissão de averiguação, considerando a análise de todo o processo,
484 concluiu por decisão unânime, que a estudante do Curso de Medicina era branca, pois
485 apresenta fenótipos compatíveis com a raça branca. Informou que o indicativo da
486 comissão relatora é de que o recurso não apresenta elementos que possam colocar em
487 dúvida a lisura e os procedimentos metodológicos que ampararam os trabalhos
488 realizados pela comissão de averiguação. Uma vez também esclarecidas as alegações
489 sobre aspectos procedimentais que regeram o processo, a comissão relatora indica ao
490 CG o indeferimento do recurso apresentado pelo estudante. Após explanação, a
491 Presidente abriu a palavra aos conselheiros. Não havendo inscritos para o debate, o
492 recurso apresentado pela estudante do caso 3 foi colocado em votação e foi
493 **indeferido com 5 votos favoráveis ao recurso, 47 votos contrários ao recurso e**
494 **13 abstenções. 4 - Recurso do Caso 4 - Denúncia Cotas, Processo nº**
495 **23089.102294/2019-02** - A Presidente convidou a Profa. Luciana para fazer uma
496 breve explanação do parecer da comissão relatora do CG. Profa. Luciana informou que
497 a denúncia foi recebida em 18/02/2019, através da Ouvidoria da Unifesp, alegando que
498 a estudante cometeu irregularidade no ingresso, se declarando indígena. Informou que
499 o processo foi analisado em todas as suas etapas, da denúncia até o recurso
500 apresentado pela estudante. Disse ter lisura no trabalho desenvolvido tanto pela
501 comissão de averiguação, quanto pela ProGrad, garantindo à estudante plena defesa,
502 seja pela via documental, como também através da oitiva, que acolhe a narrativa da
503 estudante, respeitosamente, prevalecendo a oportunidade de apresentar todas as
504 possibilidades de comprovação necessárias. Informou que o relatório da comissão de
505 averiguação teve sua conclusão fundamentada nos critérios aqui já apresentados, e
506 que a estudante não correspondeu a nenhum dos critérios, não se caracterizando
507 como indígena. Informou que a estudante não expressa marcadores indígenas, não
508 relata contexto de construção social de identidade indígena e sua ancestralidade
509 remonta à uma bisavó indígena, e que a estudante não tem maiores apropriações que
510 consolidem sua formação sociocultural indígena. Informou também não haver





511 nenhuma documentação de pertencimento a grupo indígena. Disse que a estudante
512 apresentou um recurso com uma leitura mais jurídico-legal, com provável apoio de um
513 advogado, onde afirma que a decisão da universidade é ilegal e expõe o processo de
514 adoecimento da estudante frente a todo o processo de cancelamento de sua matrícula.
515 Informou que o recurso também apresenta jurisprudência que contesta o fenótipo
516 como critério exclusivo. Contesta esse critério apresentando outro processo judicial
517 em outra universidade, onde o estudante garantiu sua permanência através de
518 Mandado de Segurança, atestando a defesa de direito adquirido, ressaltando essa
519 decisão judicial de 2017. Disse que a comissão relatora compreende os possíveis
520 desconfortos vividos pela estudante no decorrer deste processo administrativo, porém
521 assinala a responsabilidade ética e legal da Universidade em garantir a defesa de um
522 sistema de reserva de vagas por meio de cotas étnico-raciais e indígenas coerente com
523 a legislação e com o legado dessa conquista enquanto política afirmativa, que
524 intenciona reparar a violação de direitos e o racismo estrutural notadamente marcado
525 na sociabilidade brasileira. Portanto, se há uma denúncia, há também um
526 compromisso ético-político da universidade de apurar todos os fatos. Informou que,
527 frente ao exposto, as alegações do recurso em questão não apresentaram fato novo ou
528 informações distintas daquelas já arroladas no decorrer do processo. Disse que a
529 comissão relatora entendeu não ser ilegal o posicionamento da universidade, visto que
530 no Edital para os ingressantes a possibilidade da comprovação da autodeclaração não
531 exige a Universidade do direito de realizá-la, principalmente, quando se refere a casos
532 de denúncias, que devem ser apuradas sempre no limite do direito de todas as partes
533 envolvidas. Disse ser importante sinalizar que, mesmo o recurso questionando o
534 critério de maior prevalência, que é o fenótipo, este não foi o único a ser analisado e
535 avaliado. Lembrou que foi perguntado à estudante sobre a constituição da sua
536 identidade indígena, e não é visível e notável essa identidade construída socialmente.
537 Portanto, a comissão relatora, indica ao CG o indeferimento do recurso da estudante.
538 A Presidente informou que dos quatro casos, esse é o único que não se trata de pretos
539 e pardos, mas sim de cotas para indígenas. Informou que para o edital deste ano, o
540 critério do indígena não é somente fenotípico, mas exige um critério de pertença. O
541 estudante que se autodeclara indígena, deve apresentar documentação da
542 comunidade, da aldeia ou carteirinha da Fundação Nacional do Índio - Funai. A regra
543 é diferenciada para os indígenas, exatamente pelo entendimento de que os critérios
544 fenotípicos nesse caso não são homogêneos. Após as explanações a Presidente passou





a palavra aos conselheiros. Agradeceu a participação efetiva da discente Mariana na comissão relatora, que não pôde estar presente na reunião do Conselho. Não havendo inscritos para o debate, o recurso apresentado pela estudante do caso 4 foi colocado em votação e foi **indeferido com 2 votos favoráveis ao recurso, 48 votos contrários ao recurso e 15 abstenções**. A Presidente agradeceu à Comissão de verificação, a Comissão relatora do CG, à Coordenadoria de Ingresso, às servidoras da ProGrad Carla Cristina Marquezi e Fernanda Maria Alves Lourenço por todo trabalho desenvolvido e dedicação. Nada mais havendo a tratar, para constar, eu, Cristiane Regina da Silva, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pela Sr^a Presidente. Nada mais havendo a tratar, para constar, eu, Cristiane Regina da Silva, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pela Sr^a Presidente.

Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros
Pró-reitora de Graduação
Presidente do Conselho de Graduação

Cristiane Regina da Silva
Secretária do Conselho de Graduação

